

**PROCESSO LICITATÓRIO CSPL/CAMPUS PETROLINA Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017**

**COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

EDITAL

PREÂMBULO

A Universidade de Pernambuco – UPE/Campus Petrolina, através da Pregoeira Anne Carinne da Costa Silva, nomeada pela Portaria SAD nº 1189/2017 de 13 de abril de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que devidamente autorizado pela Ilma. Sra. Diretora Marianne Louise Marinho Mendes, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO por lote**, sob o regime de execução indireta por preço unitário, objetivando o **Sistema de Registro de Preço**, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Decreto Estadual nº 32.541 de 24/10/2008, Decreto Estadual nº 38.493 DE 06/08/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº38.972 de 19/12/2012, Decreto Estadual nº 39.437 de 29/05/2013, alterado pelo Decreto Estadual nº39.990 de 01/11/2013, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste edital e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário previsto neste edital.

1. DADOS GERAIS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA OS CAMPUS DE PETROLINA.	
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/09/2017 ÀS 09h00min	
LOCAL: NO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA I NA SEDE DO CAMPUS PETROLINA	
RELACIONAMENTO	PREGOEIRO(A): ANNE CARINNE DA COSTA SILVA
EQUIPE DE APOIO	Mônica Coelho Rodrigues Norleide Oliveira da Silva Melo
FONE: (87) 3866-6499	e-mail: licitacao.upepetrolina@gmail.com
ENDEREÇO: BR. 203, km2, s/n. Campus Universitário Vila Eduardo, CEP: 56328900 Petrolina	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	



2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública no Campus Petrolina – Universidade de Pernambuco, localizado na BR. 203, km2, s/n. Campus Universitário Vila Eduardo, Petrolina-PE, no dia e hora designados na capa deste Edital, para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou o seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os poderes necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Governo do Estado de Pernambuco, credenciado na função de Pregoeiro.

3. DO OBJETO

- 3.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência, que faz parte integrante e inseparável deste Edital.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR: Universidade de Pernambuco – Campus Petrolina

PARTICIPANTES: Unidades de Ensino da Universidade de Pernambuco

1 - Faculdade de Formação de Professores de Petrolina - FFPP

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O valor global máximo estimado para este processo é de **R\$168.222,10** (Duzentos e sessenta e oito mil duzentos e vinte e dois reais e dez centavos), para o período de 12 (doze) meses.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Ocorrendo solicitação de fornecimento por parte do Campus Petrolina, para o exercício de 2017, advindas deste processo licitatório, as despesas correrão através da dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Fonte de Recurso: **0101**

Unidade Orçamentária: **406**

Elemento de Despesa: **3.3.90.30**

PTRES: **0075**

- 6.2. Caso venham a ocorrer aquisições no exercício 2017, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício;
- 6.2.1. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observados as condições estabelecidas no processo licitatório.



7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 7.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital e seus anexos, bem como quaisquer informações sobre incorreção ou discrepância nele encontradas deverão ser encaminhados, por escrito e com identificação do interessado, diretamente à pregoeira, no prazo de até 02 (dois) dias antes da data marcada para a entrega dos envelopes de habilitação e das propostas, no endereço abaixo:

EM ATENÇÃO À PREGOEIRA DA CSPL – CAMPUS PETROLINA - UPE

Endereço: BR. 203, km2, s/n. Campus Universitário Vila Eduardo, CEP: 56328-900
Petrolina - PE

Fone:(87) 3866-6499

E-mail: licitacao.upepetrolina@gmail.com

Horário 08:00h às 12:00h;

- 7.2. O Edital estará disponível, após a publicação do aviso, exclusivamente no endereço, <http://www.upe.br/petrolina>, **pelo e-mail: licitacao.upepetrolina@gmail.com ou diretamente na Comissão Setorial Permanente de Licitação, endereço situado no preâmbulo deste Edital.**
- 7.3. A Comissão de licitação não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.

8. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 8.1. Todas as referências de tempo no presente Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública respectiva observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

9. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 9.1. Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 10.1. Este pregão será realizado para a **participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**, em observância ao Art. 5º do Decreto Estadual nº 38.493, de 06/08/2012, bem como o disposto nos Arts. 47 e 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014;
- 10.2. Como requisito para a participação no Pregão Presencial, o licitante deverá declarar, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e **apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de ME/EPP/MEI, conforme modelo - Anexo IV deste Edital.**



- 10.3. O licitante enquadrado como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** ou **microempreendedores individuais** deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal;
- 10.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, as pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das exclusões estabelecidas nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- 10.5. **Estarão impedidos de participar** de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo como servidor ou empregado da CONTRATANTE, observado o disposto no inciso III, do Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Governo do Estado de Pernambuco;
 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição
 - Estejam sob falência, recuperação de empresa, dissolução ou liquidação;
 - As pessoas enquadradas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
 - Que tenham objetivo social incompatível com o objeto licitado;
 - Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

11. DO CREDENCIAMENTO

- 11.1. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, podendo assinar as declarações em modelos fornecidos pela Pregoeira.
- 11.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- Contrato, estatuto social ou ato constitutivo, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrado perante o órgão competente;
 - Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos no item “a”, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame;
- 11.3. Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo do **Anexo V deste edital**.



- 11.4. As credenciais, as declarações e o documento de que tratam os subitens anteriores deverão ser apresentados em separado dos envelopes n°s 01 e 02, e serão anexadas ao processo;
- 11.5. O representante do licitante deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 11.6. Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação;
- 11.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado;
- 11.8. É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante.
- 11.9. A ausência de credenciado não inviabilizará o licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e representar em nome do proponente.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V do Edital**, deverá ser apresentada fora dos envelopes números 1 e 2, mencionados adiante;
- 12.2. No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à pregoeira a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n° 1 – Proposta Pregão Presencial n° 02/2017 Processo n° 002/2017

Envelope n° 2 – Documentos de Habilitação Pregão Presencial n° 002/2017
Processo n° 002/2017

13. DA PROPOSTA – ENVELOPE 01

- 13.1. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado, contendo a identificação do licitante (denominação/razão social, CNPJ, endereço e CEP) e número do processo licitatório, devendo ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, com suas páginas numeradas sequencialmente, datada e assinada por representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais;
- 13.2. A proposta será elaborada com base nas especificações contidas no Termo de Referência anexo I este edital, utilizando o Modelo de Proposta **ANEXO II ao Edital**;
- 13.3. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação, independentemente de declaração do licitante;
- 13.4. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, deslocamento, bagagem,



convênios, administração, assim como demais insumos inerentes que incidam ou incidam sobre o objeto;

- 13.5. Havendo divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;
- 13.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma da Lei nº 8.666/93 ou contiverem irregularidades insanáveis.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

14.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação na imprensa;

14.2. A autenticação pela pregoeira ou membro da equipe de apoio somente será realizada até as 12:00h do dia útil anterior à data de abertura do certame. **NÃO SERÁ AUTENTICADO DOCUMENTO DURANTE A SESSÃO DO PREGÃO;**

14.3. Todas as folhas dos documentos preferencialmente, numeradas da primeira à última folha, sequencialmente, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato;

14.4. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e **última alteração**, nos termos do novo Código Civil, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- d) Declaração do proponente de que não pesa contra si **declaração de inidoneidade**, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo **Anexo VII**;

14.5. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** consiste em:

- a) Prova de regularidade para com **a Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- b) Prova de regularidade para com **a Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando – se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;



- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de **Certidão de Regularidade Fiscal Municipal** emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade de recolhimento de **Fundo de Garantia** por tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- f) Declaração que **não tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos** efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; **ANEXO VI**
- g) A licitante deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de **05(cinco) dias úteis** para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **decair o direito à contratação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;
- h) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, desacordo com as exigências deste Edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 14.6. A documentação relativa à **Qualificação técnica** consiste em:
- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 14.7. A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** consiste em:
- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 14.8. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;
- 14.9. **Aberto o envelope de nº 02** – Documentos de Habilitação, os documentos ali contidos serão examinados e rubricados folha a folha pelos representantes credenciados dos licitantes, pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, não implicando, a rubrica aposta, em reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência material nos autos do processo;
- 14.10. A Pregoeira, após o recebimento, abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar



necessária;

- 14.11. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ato convocatório ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior;
- 14.12. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 15.1. Por tratar-se de **licitação destinada exclusivamente à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, não será aplicado o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da LC 123/2006;
- 15.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 15.3. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 15.4. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete, seguro etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação;
- 15.5. A licitante vencedora deverá apresentar à **Proposta de preços**, conforme modelo constante **no anexo II** deste Termo de Referência;

16. DO PROCEDIMENTO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 16.1. No dia, horário e local indicado no preâmbulo, será realizada a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 16.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão à Pregoeira a Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelos apresentados nos **Anexos IV e V** deste Edital, e, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE 1) e os documentos de habilitação (ENVELOPE 2);
- 16.3. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e da proposta, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e na proposta;
- 16.4. Abertos os envelopes de propostas, proceder-se-á à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, classificando as propostas que atendem aos requisitos do edital, e desclassificando as desconformes e incompatíveis, observadas as disposições dos arts. 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93;



- 16.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 16.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- 16.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todos os licitantes empatados;
- 16.8. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste Edital, e seja igual ou menor que os preços unitários e máximo previstos, esta poderá ser aceita;
- 16.9. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 16.10. Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada **redução mínima entre os lances de R\$20,00(vinte reais)**, para o lote;
- 16.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;
- 16.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
- 16.13. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 16.13.1. Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;
- 16.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 16.15. A pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido o melhor preço;
- 16.16. Se todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas;
- 16.17. O licitante vencedor do certame deverá apresentar nova proposta, acompanhada de planilha de composição dos preços unitários, compatível com o lance por ele formulado,



no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da decisão que o declarou vencedor;

- 16.18. A abertura dos envelopes de documentação e proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela pregoeira e sua equipe de apoio;
- 16.19. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade;
- 16.20. Para fins de habilitação, a pregoeira poderá efetuar consulta acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante que apresentou a **menor** proposta de preço no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para a pregoeira, através do e-mail da comissão, constante do preâmbulo deste edital.

17. DA DILIGÊNCIA

- 17.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários;
- 17.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 18.1. Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;
- 18.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 18.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;
- 18.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;
- 18.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento;



- 18.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 18.7. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) que, no prazo de 03 (três) dias úteis poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.
- 18.8. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação;
- 18.9. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 19.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e fundamentado;
- 19.2. No caso de revogação ou anulação da presente licitação fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 19.3. A anulação do procedimento Licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo único do Art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 20.1. **A adjudicação** será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a), sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo ordenador de despesa, a quem caberá também a homologação do certame;
- 20.2. **Homologado** o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, por escrito, para apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) de quem assinará a Ata de Registro de Preços.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do **Anexo VII** do Edital;
- 21.2. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem registrar bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- 21.3. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual 39.437/2013;



- 21.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deve ser respeitada nas contratações;
- 21.5. Após homologado o resultado da licitação, o Campus Petrolina - UPE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
- 21.6. A adjudicatária será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;
- 21.7. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços tem validade de **12 (doze) meses**, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e vigorará a partir de sua assinatura;
- 21.8. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocada outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais;
- 21.9. A contratação com os Fornecedores registrados deve ser formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 21.10. É facultado ao Campus Petrolina, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços ou recusar-se a assiná-la ou a retirar a nota de empenho, se for o caso, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital;
- 21.11. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao Fornecedor registrado em igualdade de condições;
- 21.12. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o Fornecedor, após a aprovação da ATA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado;

22. DAS COMPETENCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1. O Campus Petrolina é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
- 22.1.1. Assinar a ata de registro de preços;



- 22.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 22.1.3. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 22.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e
- 22.1.5. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade;
- 22.1.6. Os preços registrados devem ser publicados trimestralmente pelo Órgão Gerenciador através de veículo oficial de divulgação, para orientação da administração;

23. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES DA ARP

- 23.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador;
- 23.2. Os órgãos e entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador da ata que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 23.3. Os órgãos e entidades não participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 23.4. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 23.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 23.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não pode exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem;
- 23.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 23.8. Compete ao Órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor da ata das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;



- 23.9. Aos contratos celebrados por Órgãos não participantes decorrentes do Sistema de Registro de Preços pode ser aplicado o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, mediante autorização prévia do órgão gestor da ata;
- 23.10. A administração pública estadual pode aderir à Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão ou entidade federal, de outros Estados ou distrital, desde que o processo licitatório que tenha originado a referida ata tenha sido publicado no Diário Oficial da União DOU;
- 23.11. Nas situações em que a Ata de Registro de Preços gerenciada por outros Estados ou pelo Distrito Federal tenha sido realizada por meio de pregão eletrônico, desde que tais adesões não comprometam o limite previsto no edital, não é necessária a publicação no Diário Oficial da União DOU prevista no parágrafo anterior;
- 23.12. É facultado aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a Ata de Registro de Preços da administração pública estadual, desde que tais adesões não comprometam o limite previsto no edital.

24. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 24.1. Os preços registrados podem ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover às negociações junto aos Fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 24.2. Se a ata estiver em vigor e houver requerimento do Fornecedor com a efetiva demonstração de incremento dos custos, decorrente de homologação de Convenção e/ou Acordo Coletivo de Trabalho, deve ser promovido o reajuste dos valores registrados na ata, de modo que as contratações subsequentes possam realizar-se com a manutenção da equação financeira, necessariamente precedidas de análise dos preços então vigentes no mercado;
- 24.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 24.4. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 24.5. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deve observar a classificação original;
- 24.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 24.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



- 24.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 24.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 25.1. O registro do Fornecedor da ata deve ser cancelado quando:
- 25.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 25.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 25.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 25.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- 25.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 25.1.1., 25.1.2. e 25.1.4. deste Edital será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 25.3. O cancelamento do registro de preços pode ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 25.3.1. Por razão de interesse público; ou
- 25.3.2. A pedido do Fornecedor da ata;
- 25.4. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos neste item, deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços;
- 25.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação em veículo oficial de divulgação, assegurado o prazo recursal de 5(cinco) dias.

26. DO CADASTRO DE RESERVA

- 26.1. Após a publicação da adjudicação, os licitantes que optarem por reduzir seu preço ao valor da proposta do licitante vencedor deverão apresentar a aceitação de registro do respectivo preço, para fins de formação de cadastro de reserva, conforme disposição do art. 14, §1º do Decreto Estadual nº 39.437/2013;
- 26.2. Logo após a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira, o licitante que optar por reduzir seu preço ao valor da proposta do licitante vencedor deverá assinar, através do



representante legal da empresa, a declaração a ser disponibilizada pela CSPL na página pública;

- 26.3. A formação de cadastro de reserva não prejudica o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;
- 26.4. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços ao valor do vencedor observará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 26.5. A relação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva será anexada aos autos do processo, antes da homologação. Esta relação será disponibilizada no painel de licitações (www.licitacoes.pe.gov.br);
- 26.6. Os licitantes registrados no cadastro de reserva serão convocados no caso de exclusão do primeiro colocado da ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação;
- 26.7. A análise de proposta e dos documentos de habilitação dos licitantes que aceitarem o registro no cadastro de reserva será verificada apenas no caso de eventual contratação;
- 26.8. A análise de proposta e dos documentos de habilitação no caso de eventual contratação será realizada pelo órgão gerenciador da ata.

27. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 27.1. A licitante vencedora terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato;
- 27.2. A licitante vencedora só poderá ser remunerada, na forma prevista no Contrato ou termo similar, se estiver regularmente inscrita no CADFOR e E-FISCO;
- 27.3. A licitante vencedora providenciará sua inscrição no CADFOR E CADASTRO NO E-FISCO, na Secretaria de Administração e Reforma do Estado de Pernambuco, em outro qualquer órgão da administração Pública ou ainda através do portal de compras governamentais, no endereço www.redecompras.pe.gov.br, onde estão disponibilizadas todas as informações necessárias para inscrição no CADFOR e www.sefaz.pe.gov.br, para se cadastrar no E-FISCO;
- 27.4. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Governo do Estado Pernambuco, em nome da entidade compradora emitirá o Empenho, Ordem de fornecimento ou convocará a licitante vencedora para assinatura do Contrato correspondente, consoante prazos e condições de entrega descritos nos Anexos do presente instrumento;
- 27.5. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
- 27.6. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não comparecer para receber a Nota de Empenho ou tiver o recebimento definitivo do objeto negado por não atender as condições editalícias, sem prejuízo das sanções aplicáveis, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e



procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

28. DOS ACRÉSCIMOS

- 28.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, **salvo nas hipóteses em que não seja necessária a formalização de termo de contrato. (Decreto Estadual Nº 39.437/2013).**

29. DA VIGÊNCIA

- 29.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, respeitando a vigência dos créditos orçamentários nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

30. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 30.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 30.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 30.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 30.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

31. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 31.1. O recebimento dos materiais, objeto deste processo, será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações deste edital e da proposta pela área demandante, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;
- 31.2. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido:
- a) **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações do objeto com aquelas estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I;
- b) **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e quantidades do objeto, mediante aceitação pelo setor demandante e a Chefia de Patrimônio, mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.



- 31.3. O vencedor adjudicatário que deixar de entregar o objeto ou entregá-lo fora das especificações serão aplicadas as **penalidades previstas neste Edital**, além de arcar com todos os ônus provenientes do envio e devolução do objeto;
- 31.4. A entrega provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à CONTRATADA sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo de garantia pactuado.

32. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 32.1. O pagamento correspondente ao fornecimento será efetuado, através de crédito em conta corrente, preferencialmente na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** ou em Instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**, decorridos até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo de cada parcela solicitada do objeto (aceite técnico), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE**.
- 32.2. O empenhamento só será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste Instrumento Convocatório, se o LICITANTE VENCEDOR estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;
- 32.3. A empresa deverá fazer constar da Nota Fiscal as seguintes informações: o nome e o número do Banco, o nome e número da agência e o nome e número da conta corrente da entidade;
- 32.4. A Nota Fiscal correspondente deverá ser emitida para o CNPJ emissor da Nota de Empenho e ser entregue, diretamente ao Campus Petrolina, que somente atestará a execução e liberação para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas
- 32.5. O LICITANTE VENCEDOR providenciará, caso ainda não o tenha feito, sua inscrição no CADFOR, gratuitamente, na Secretaria de Administração e Reforma do Estado de Pernambuco – SARE ou em outro qualquer órgão da Administração Pública, e ainda, através do portal de compras governamentais, no endereço www.compras.pe.gov.br, onde estarão disponibilizadas todas as informações necessárias;
- 32.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

33. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

- 33.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue ao funcionário responsável pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio do Campus Petrolina, em dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, para conferência e recebimento do material adjudicado, conforme endereço abaixo:



LOCAL DE ENTREGA			
Ordem	CAMPUS	UNIDADES DE ENSINO	ENDEREÇO
1	PETROLINA	Faculdade de Formação de Petrolina – FFPP	BR 203, KM 2 s/n Campus Universitário Vila Eduardo Petrolina-PE, CEP: 56328- 900, Fone: 87-3866-6499

- 33.2. Os produtos deverão ser entregues, acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
- 33.3. O prazo de entrega dos materiais ofertados será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da respectiva Nota de Empenho (via fax ou original);
- 33.4. **No Fornecimento dos materiais**, a empresa contratada deverá atender as seguintes exigências: O fornecimento **dos materiais** deverá estar em conformidade com **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** descritas neste processo e a **PROPOSTA DE PREÇOS** apresentada;
- 33.5. **A contratada deverá**, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas, marcar data e horário para entrega do material pelos telefones: (87)3866-6499;

34. OBRIGACÕES DA CONTRATADA

- 34.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
- Deverá fornecer o objeto discriminado na **PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS**, do Anexo I - Termo de Referência;
 - Deverá responsabilizar-se pela substituição dos materiais na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estiver de acordo com a amostra apresentada e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
 - Deverá reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - Deverá entregar os produtos acondicionados, obrigatoriamente, de forma adequada e resistente;
 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
 - Comunicar a fiscalização ou supervisão do Campus Petrolina a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;



- g) Deverá responsabilizar-se por todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, como impostos, taxas e fretes;
- h) Deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e civis, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- i) Deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- j) Deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- k) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- l) O retardamento na entrega dos materiais, objeto do certame, não justificado considerará-se á como infração contratual;

35. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA FISCALIZAÇÃO

- 35.1. A entrega do objeto contratado, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº.8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidor do Campus Petrolina, diretamente ou por quem vier a indicar, designado como Representante da Administração, que anotarará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto da presente Licitação determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento.
- 35.2. Constituem obrigações da contratante, além das constantes no Instrumento Convocatórios:
 - a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
 - b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste **Edital** e seus anexos;
 - c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Edital;
 - d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATANTE, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
 - e) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais de consumo;
 - f) Inspecionar as embalagens no momento de entrega dos materiais e avaliar se estão intactas, em caso de estar danificado, não aceitá-las;



- g) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações dos materiais são as mesmas descritas neste termo de referência;
- h) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- i) Ao Campus Petrolina é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;
- j) O recebimento dos materiais, objeto deste **Processo**, será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações do edital e da proposta pela área demandante, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;
- k) Verificar, junto à Contratada e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento da entrega dos materiais;
- l) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega dos mesmos e de tudo dará ciência à empresa, o que estiver em desacordo com o Anexo I - **Termo de Referência**;
- m) Fiscalizar a execução do contrato, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier;
- n) A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- o) A supervisão do trabalho por parte do CAMPUS PETROLINA – UPE e demais usuários, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

36. DAS SANÇÕES

- 36.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;
- 36.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
 - a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
 - c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da



- notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.
- 36.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 36.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;
- 36.5. Fica o ente público contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;
- 36.6. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual;
- 36.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 36.8. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 37.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Governo do Estado de Pernambuco revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O(A) Pregoeiro(a) poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 37.2. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do Contrato respectivo as instruções contidas neste Edital e seus Anexos, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora do presente certame e da ATA respectiva;
- 37.3. Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de Contrato formal, nos termos do § 4º do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as ordens de compra e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes;
- 37.4. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o Fornecedor, após a



- aprovação da ATA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo cotado na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado;
- 37.5. A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado;
 - 37.6. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
 - 37.7. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
 - 37.8. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e ou inabilitação;
 - 37.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
 - 37.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
 - 37.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;
 - 37.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), observada a Legislação em vigor;
 - 37.13. A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
 - 37.14. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: ww2.upe.br/petrolina, e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na sala do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas, na Av. Cardoso de Sá, S/N Campus Universitário – Vila Eduardo, CEP: 56328-500 Petrolina-PE, nesta Cidade ou pelo telefone (87) 3866-6499 e fax (87) 3866-6502. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente no endereço eletrônico do UPE / CAMPUS PETROLINA acima mencionado.
 - 37.15. Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento, quaisquer condições que estiverem inclusas em seus Anexos;
 - 37.16. As interessadas que desejarem ter acesso ao referido Processo Licitatório em fase de julgamento, para esclarecimentos do mesmo, deverão com antecedência, entrar em contato com o Campus Petrolina, através do telefone (87) 3866-6499, para que seja marcado dia e



- 37.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão constarão de Ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade;

38. ANEXOS

- 38.1. Constituem anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- III. FICHA DE DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE VENCEDOR;
- IV. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- VI. MINUTA DA DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º CF;
- VII. MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- VIII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART.3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO §4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06
- IX. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- X. MINUTA DO CONTRATO

Petrolina - PE, 16 de agosto de 2017.

ANNE CARINNE DA COSTA SILVA
PRESIDENTE/PREGOEIRA

